



CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA IZIDORO COIMBRA, Nº 406 - FONE: (0182) 77-1139 - CEP 19250-000

ESTADO DE SÃO PAULO

"Lei Nº 632/95"

"A Câmara Municipal de Sandovalina, Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei".

Dispõe Sobre: "Autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios do Esporte e Turismo, visando o prosseguimento da obra da Quadra Coberta de Sandovalina".

Artigo Nº 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios dos Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, Visando o prosseguimento da obra da Quadra Coberta do Município de Sandovalina.

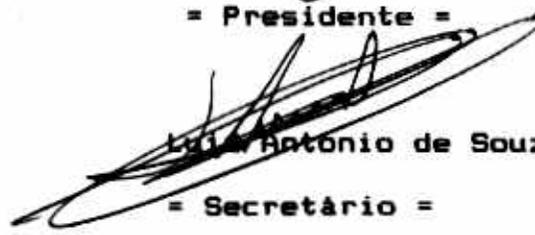
Artigo Nº 2 - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo Nº 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 06 de Novembro 1.995.


José Menino Bueno

= Presidente =


Luiz Antonio de Souza

= Secretário =